



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PREGÃO SRP Nº 46/2018

Aos 11/09/2018 (vinte e quatro dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 46/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR DA ATA: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8009609-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.



DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 122.169,10 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos). Referente aos seguintes itens:



ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001	2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FCS	2.000,00	1,15	2.300,00
LOTE : 001	4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADU ZZI	FCS	6.000,00	0,98	5.880,00
LOTE : 001	5	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPR.	EMS	COMP	500,00	0,10	50,00
LOTE : 001	6	ALPRAZOLAM 1 MG 20CPR	EMS	COMP	500,00	0,13	65,00
LOTE : 001	7	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	EMS	COMP	600,00	0,79	474,00
LOTE : 001	8	AMINOFILINA 100MG	HIPOLAB OR	COMP	3.000,00	0,56	1.680,00
LOTE : 001	9	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	200,00	0,80	160,00
LOTE : 001	13	BROMAZEPAM 3 MG - COMP	EMS	COMP	1.000,00	0,21	210,00
LOTE : 001	15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML INALAÇÃO 20 ML	HIPOLAB OR	FCS	100,00	2,71	271,00
LOTE : 001	17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ - 1 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,96	960,00
LOTE : 001	19	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG COMP.	ABL	COMP	10.000,00	0,37	3.700,00
LOTE : 001	22	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,08	160,00
LOTE : 001	41	COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP ORAL, GOTAS - 20 ML	PHARMA SCIENCE	FCS	1.000,00	2,80	2.800,00
LOTE : 001	48	DIMETICONA 75 MG/ML GTS - 10ML	HIPOLAB OR	FCS	500,00	1,02	510,00
LOTE : 001	49	DIMETICONA, 40 MG	PRATI DONADU ZZI	COMP	3.000,00	0,12	360,00
LOTE : 001	55	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	1.000,00	0,07	70,00
LOTE : 001	56	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	HIPOLAB OR	AMP	100,00	2,18	218,00
LOTE : 001	65	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML INJETÁVEL - 5 ML	BLAU	FCS	50,00	8,49	424,50
LOTE : 001	67	IBUPROFENO 50ML/ML GOTAS FRASCOS C/30ML	NATULAB	FCS	10.000,00	1,03	10.300,00
LOTE : 001	70	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG SUBLINGUAL - COMP	SANVAL	UN	5.000,00	0,24	1.200,00



LOTE : 001	73	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	G TECH	UN	10.000,00	0,06	600,00
LOTE : 001	75	LANSOPRAZOL+CLARIT+AMOXIC 30MG+500MG+500 - CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	MEDLEY	COMP	5.000,00	2,50	12.500,00
LOTE : 001	82	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMP	2.500,00	0,06	150,00
LOTE : 001	83	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - 120ML	PHARLAB	FCS	500,00	2,34	1.170,00
LOTE : 001	88	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	FCS	1.000,00	1,35	1.350,00
LOTE : 001	98	OLANZAPINA, 10 MG	EMS	COMP	1.000,00	4,92	4.920,00
LOTE : 001	105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G	MEDLEY	UN	300,00	15,30	4.590,00
LOTE : 001	108	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 5.500UI + 2.200UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	SANVAL	FCS	2.000,00	3,50	7.000,00
LOTE : 001	113	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, POMADA - 30G	NEOQUÍMICA	UN	20,00	9,68	193,60
LOTE : 001	115	TRAMADOL 50 MG - CAPSULAS	HIPOLAB OR	CPS	5.000,00	0,12	600,00
LOTE : 001	117	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,89	445,00
LOTE : 001	118	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	NATULAB	COMP	1.000,00	0,05	50,00
LOTE : 002	2	ASS ENTERICO	IMEC	COMP	3.000,00	0,13	390,00

LOTE : 002	5	CINARIZINA 25 MG COMP.	RAMBAXY	UND	3.000,00	0,23	690,00
LOTE : 002	10	CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	COMP	3.000,00	1,26	3.780,00
LOTE : 002	12	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5 MG COLÍRIO	TEUTO	FR	3.000,00	8,32	24.960,00
LOTE : 002	17	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG	PERMEAR	UN	12,00	79,00	948,00
LOTE : 002	19	NAFASOLINA COLIRIO	NEOQUIMICA	FCS	3.000,00	4,35	13.050,00
LOTE : 002	22	PASALIX	AS ERVAS CURAM	COMP	3.000,00	1,55	4.650,00
LOTE : 002	25	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMP	3.000,00	1,75	5.250,00
LOTE : 002	26	VALSARTANA+HIDRICLOROTIAZIDA 320 MG+25MG COMP.	EMS	UN	3.000,00	1,03	3.090,00
TOTAL							122.169,10

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.




Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02950	3.3.90.30.09.00-MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.002.10.301.1001.2054	00303	E
03245	3.3.90.30.09.00-MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.003.10.301.1001.2050	00494	E

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

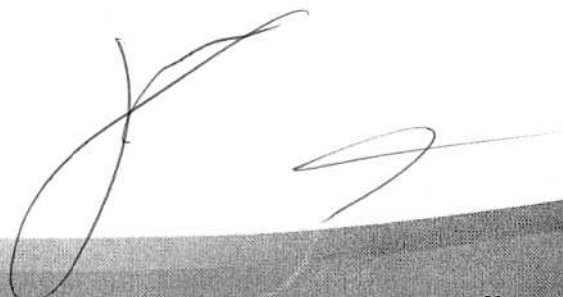
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

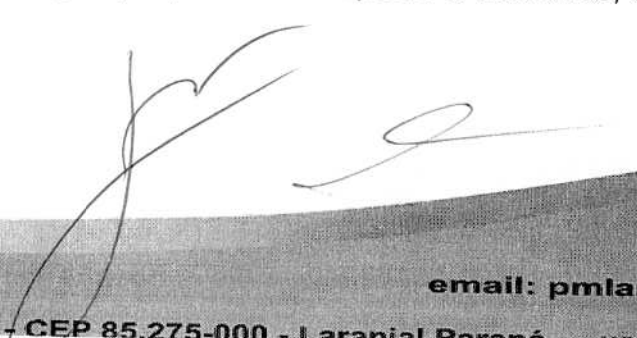
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;



Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.



O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

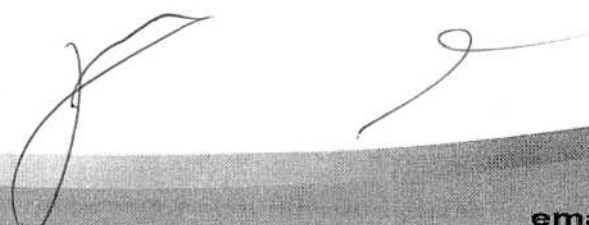
DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 46/2018.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º



8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de setembro de 2018.



Josmar Moreira Pereira
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____



Eco Farmas Comércio De
Medicamentos Ltda
Representante da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PREGÃO SRP Nº 46/2018

Aos 11/09/2018 (vinte e quatro dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 46/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR DA ATA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8009609-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.



Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 122.169,10 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a



título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;



Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:



- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições:**

No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida;**

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto contratado; Incurrir em inexecução do objeto contratado.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 46/2018.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02,



Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:6B4A2B02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2018. Edição 1605

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FCS	2.000,00	1,15	2.300,00
LOTE: 001	4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FCS	6.000,00	0,98	5.880,00
LOTE: 001	5	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPR.	EMS	COMP	500,00	0,10	50,00
LOTE: 001	6	ALPRAZOLAM 1 MG 20CPR	EMS	COMP	500,00	0,13	65,00
LOTE: 001	7	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	EMS	COMP	600,00	0,79	474,00
LOTE: 001	8	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,00	0,56	1.680,00
LOTE: 001	9	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO FARMACE INJETÁVEL 10ML		AMP	200,00	0,80	160,00
LOTE: 001	13	BROMAZEPAM 3 MG - COMP	EMS	COMP	1.000,00	0,21	210,00
LOTE: 001	15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FCS	100,00	2,71	271,00
LOTE: 001	17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ - 1 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 001	19	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG COMP.	ABL	COMP	10.000,00	0,37	3.700,00
LOTE: 001	22	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,08	160,00
LOTE: 001	41	COMPLEXO B VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP ORAL, GOTAS - 20 ML	PHARMAS CIENCE	FCS	1.000,00	2,80	2.800,00
LOTE: 001	48	DIMETICONA 75 MG/ML GTS - 10ML	HIPOLABOR	FCS	500,00	1,02	510,00
LOTE: 001	49	DIMETICONA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000,00	0,12	360,00
LOTE: 001	55	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	1.000,00	0,07	70,00
LOTE: 001	56	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,18	218,00
LOTE: 001	65	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML INJETÁVEL - 5 ML	BLAU	FCS	50,00	8,49	424,50
LOTE: 001	67	IBUPROFENO 50ML/ML GOTAS FRASCOS C/30ML	NATULAB	FCS	10.000,00	1,03	10.300,00
LOTE: 001	70	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG SUBLINGUAL - COMP	SANVAL	UN	5.000,00	0,24	1.200,00
LOTE: 001	73	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	G TECH	UN	10.000,00	0,06	600,00
LOTE: 001	75	LANSOPRAZOL+CLARIT+AMOXIC 30MG+500MG+500 - CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	MEDLEY	COMP	5.000,00	2,50	12.500,00
LOTE: 001	82	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMP	2.500,00	0,06	150,00
LOTE: 001	83	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - 120ML	PHARLAB	FCS	500,00	2,34	1.170,00
LOTE: 001	88	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	FCS	1.000,00	1,35	1.350,00
LOTE: 001	98	OLANZAPINA, 10 MG	EMS	COMP	1.000,00	4,92	4.920,00

LOTE: 001	105	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G	MEDLEY	UN	300,00	15,30	4.590,00
LOTE: 001	108	RETINOLASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 5.500UI + 2.200UI/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML	SANVAL	FCS	2.000,00	3,50	7.000,00
LOTE: 001	113	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREVENTINA, CÂNFORA E MENTOL, SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREVENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, POMADA - 30G	NEOQUÍMICA	UN	20,00	9,68	193,60
LOTE: 001	115	TRAMADOL 50 MG - CAPSULAS	HIPOLABOR	CPS	5.000,00	0,12	600,00
LOTE: 001	117	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,89	445,00
LOTE: 001	118	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	NATULAB	COMP	1.000,00	0,05	50,00
LOTE: 002	2	ASS ENTERICO	IMEC	COMP	3.000,00	0,13	390,00
LOTE: 002	5	CINARIZINA 25 MG COMP.	RAMBAXY	UND	3.000,00	0,23	690,00
LOTE: 002	10	CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	COMP	3.000,00	1,26	3.780,00
LOTE: 002	12	DEXAMETASONA 1MG + NEOMICINA 3,5 MG COLÍRIO	TEUTO	FR	3.000,00	8,32	24.960,00
LOTE: 002	17	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300MG	PERMEAR	UN	12,00	79,00	948,00
LOTE: 002	19	NAFASOLINA COLIRIO	NEOQUIMICA	FCS	3.000,00	4,35	13.050,00
LOTE: 002	22	PASALIX	AS ERVAS CURAM	COMP	3.000,00	1,55	4.650,00
LOTE: 002	25	TOPIRAMATO 25MG	EMS	COMP	3.000,00	1,75	5.250,00
LOTE: 002	26	VALSARTANA+HIDRICLOROTIAZI DA 320 MG+25MG COMP.	EMS	UN	3.000,00	1,03	3.090,00
TOTAL							122.169,10

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador: E72C1F37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2018. Edição 1605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

